

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº003/2018 DE TENDAS PIRAMIDAL ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH E A CARLA TEIXEIRA DE ARAÚJO – UNIÃO TENDAS – ME – (PREÂMBULO – RESUMO).

1. PARTES:

Locatário: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
CNPJ: 11.858.570/0004-86

Locador: CARLA TEIXEIRA DE ARAÚJO – UNIÃO TENDAS – ME
CNPJ: 10.239.749/0001-40

TOMBO 152 / APA

VISTO Deft

DATA 19 / 06 / 2018

2. OBJETO:

Locação de 2 (duas) tendas 3x3m, modelo Piramidal com 4 (quatro) fechamentos.

3. LOCAL DA LOCAÇÃO:

Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210;

4. FORMA DE PAGAMENTO:

Dia 20 do mês subsequente ao início da locação;

5. VALOR DO CONTRATO:

- Locação de 02 (duas) tendas medindo 3x3m, modelo Piramidal com 4 (quatro) fechamentos – R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais;

6. RESOLUÇÃO CONTRATUAL:

- Por perda da gestão da unidade;
- Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade do Locatário, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

7. NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO:

- Negócio jurídico bilateral amparado por normas civis.
- Locação realizada por empresário individual.

GOV. DE GOIÁS
SECRETARIA DE SAÚDE
CAB/SA Nº 27.970

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**Locatário**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0004-86 - Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, Administrador e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **CARLA TEIXEIRA DE ARAÚJO – UNIÃO TENDAS – ME** (“**Locador**”), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.239.749/0001-40, com sede à Rua Manaus, nº 29, quadra 12, lote 01, Jardim das Esmeraldas, Goiânia – GO, CEP: 74.830-110, neste ato por seu representante legal, consoante contrato social em anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de locação de 2 (duas) tendas 3x3m, modelo Piramidal com 4 (quatro) fechamentos para o Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia – HUAPA**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

- a) O **Locatário** é gestora de renomada Unidade Hospitalar que necessita da locação de 2 (duas) tendas 3x3m, modelo Piramidal com 4 (quatro) fechamentos, de modo a preservar e manter a qualidade e celeridade no atendimento prestado aos pacientes;
- b) A presente contratação, fora com base em tomada de preços realizadas com empresas credenciadas a prestar os serviços, tendo o **Locatário** oferecido melhor proposta;
- c) O **Locador** tem interesse em assistir o **Locatário** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
- d) O **Locador** declara ter ciência do inteiro teor do Contrato de Gestão nº 096/2016, firmado entre o **Locatário** e a Secretaria Estadual de Saúde de Goiás;

Cláusula 2. Objeto.

2.1. O presente contrato tem como objeto a locação de 2 (duas) tendas 3x3m, modelo Piramidal com 4 (quatro) fechamentos, em prol do **Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia - HUAPA**, com sede Av. Diamantes,

Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74949-210, atualmente sob gestão, em regime de OS, pela **Locatária**, conforme contrato de gestão nº 096/2016, firmado com a Secretaria Estadual de Saúde - GO;

Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

- 3.1. Pela locação ora objeto do presente contrato, a **Locatária** irá remunerar mensalmente ao **Locador**, no importe de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais referente a locação de 02 (duas) tendas medindo 3x3m, modelo Piramidal com 4 (quatro) fechamentos, mediante apresentação de Nota fiscal devidamente chancelada por Diretoria Geral da Unidade Hospitalar;
- 3.2. O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da locação, devendo a **Locadora** apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao início da locação, nota fiscal e de faturamento à **Locatária**.
- 3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da **Locadora** em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- 3.4. Nos casos em que os documentos listados no item "3.3" não forem apresentados até o dia 20 de cada mês, juntamente com a nota fiscal, o pagamento passará automaticamente para 10 dias após a apresentação dos documentos faltantes, não cabendo à **LOCADORA** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for.
- 3.5. O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da **Locadora**, sendo vedada emissão de boletos.

Cláusula 4. Obrigações do Locador.

- 4.1. Caberá a **Locadora**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
 - a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, a qual faz parte integrante do presente contrato;
 - b) Permitir e facilitar a inspeção de eventuais serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
 - c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos eventuais serviços;

- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução da locação objeto do presente contrato;
- e) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a locação objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela **LOCATÁRIA**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
- f) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Locatário** pela inobservância dessas obrigações;
- g) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Locador** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.
- h) A **Locadora** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pela **LOCADORA**;

Cláusula 5. Obrigações do Locatário.

- 5.1. Caberá ao **Locatário**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
- a) Remunerar o **Locador**, na forma estabelecida na cláusula 3;
 - b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Locador** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

Cláusula 6. Vigência e Prazo.

- 6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo o contrato ser prorrogado, à critério da **Locatária**, obrigatoriamente por aditivo contratual devidamente assinado pelo Superintendente da **Locatária**.



§1º Na hipótese do **Locador** pretender descontinuar a locação no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Locatário**.

6.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

6.3. O presente contrato poderá ainda ser resolvido nas seguintes hipóteses:

- a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela **Locatária**.
- b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- c) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da **Locatária**, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

6.4. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Locador** o direito ao recebimento da remuneração correspondente ao período de locação efetivamente exercido até então, não obstante o encerramento do Contrato.

Cláusula 7. Das Multas

7.1. O não cumprimento das cláusulas pactuadas no contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho e nas

normas de segurança patrimonial gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.

- 7.2. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- 7.3. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- 7.4. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato e nas Condições Gerais Contratuais. Normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, nem a responsabilidade da **LOCADORA** por perdas e danos que causar à **LOCATÁRIA** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

Cláusula 8. Da Paralisação da locação

- 8.1. Na hipótese de ocorrer paralisação da locação e fornecimento de equipamentos pela **LOCADORA**, seja a que título for, fica, desde já, autorizado à **LOCATÁRIA** a contratar outra empresa para dar continuidade à locação paralisados, desde que seja a **LOCADORA** notificada para regularizar a locação e não o faça em até 24 horas.
- 8.2. Caso a **LOCATÁRIA** tenha que contratar outra empresa para a locação paralisada, conforme autorizado no item acima, arcará a **LOCADORA** com os custos da contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam eles morais ou materiais.

Cláusula 9. Do Ressarcimento

- 9.1. A **LOCADORA** obriga-se a reembolsar a **LOCATÁRIA** todas as despesas que este tiver decorrentes de:
- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com a **LOCATÁRIA**;
 - b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da **LOCATÁRIA** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais da **LOCADORA**;

- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **LOCADORA** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades.
 - d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pela **LOCADORA** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão.
 - e) Indenização pela necessidade de contratação em outra empresa para a locação previstos no presente contrato que deixaram de ser prestados em face de paralização das atividades da **LOCADORA**, seja a que título for.
- 9.2. Os valores em questão são desde já reconhecidos como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento a **LOCATÁRIA**.

Cláusula 10. Da Subcontratação/Cessão/Transferência

- 10.1. Não é permitido a **LOCADORA** sublocar a locação ora pactuada, bem como utilizar pessoas que não sejam seus empregados.
- 10.2. A **LOCADORA** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, a locação contratada, salvo com autorização prévia e por escrito da **LOCATÁRIA**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelo período já prestados ou a prestar.
- 10.3. A **LOCADORA** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **LOCATÁRIA**.
- 10.4. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **LOCATÁRIA** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- 10.5. Caso a **LOCADORA** venha a infringir quaisquer das cláusulas acima, ficará obrigada a indenizar a **LOCATÁRIA** pelos danos materiais e/ou morais dos prejuízos causados a **LOCATÁRIA**.

Cláusula 11. Das Retenções

- 11.1. A **LOCATÁRIA** poderá reter, a critério único e exclusivo dela, até 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **LOCADORA**, incluindo-se também as





multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **LOCADORA A LOCATÁRIA**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **LOCADORA** e ou seus empregados.

- 11.2. A **LOCATÁRIA** poderá reter 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **LOCADORA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **LOCADORA A LOCATÁRIA**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **LOCADORA** e ou seus empregados.
- 11.3. A **LOCATÁRIA** poderá reter a(s) fatura(s) na totalidade na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados da **LOCADORA** que prestem serviços para a **LOCATÁRIA**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre **LOCADORA** e **LOCATÁRIA**.
- 11.4. A **LOCATÁRIA** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que a **LOCATÁRIA** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **LOCADORA**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **LOCADORA** e **LOCATÁRIA**.
- 11.5. A **LOCATÁRIA** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que a **LOCATÁRIA** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço da **LOCADORA**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **LOCADORA** e **LOCATÁRIA**.
- 11.6. Os valores retidos de acordo com os itens **11.1.** e **11.2.** serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontados multas e quaisquer outros valores porventura devidos pela **LOCADORA** à **LOCATÁRIA**.
- 11.7. Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- 11.8. Rescindido o contrato nos termos da Cláusula sexta, perde a **LOCADORA** a favor da **LOCATÁRIA**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.



Cláusula 12. Da Anticorrupção

12.1 Na execução do presente Contrato é vedado à Contratante e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

12.2 A **Contratada** declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela Secretaria Estadual de Saúde de Goiás, ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011

Cláusula 13. Disposições Gerais.

13.1. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;



- 13.2. A **LOCADORA** possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pela **LOCATÁRIA** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, a **LOCATÁRIA** não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão de Contrato de Gestão nº 096/2016, devendo a **LOCADORA** promover a cobrança/execução em desfavor do Estado de Goiás, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão do **Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia – HUAPA**;
- 13.3. A **LOCADORA** concorda em manter regularmente a locação oferecida, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias.
- 13.4. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da locação.
- 13.5. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- 13.6. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
- 13.7. A **LOCADORA** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- 13.8. Poderá a **Locatária**, unilateralmente, efetuar a retenção de impostos da nota, quando necessário e amparado por lei;



13.9. Fica eleito o foro da Comarca de Aparecida de Goiânia – GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida de Goiânia – GO, 07 de Fevereiro de 2018.


INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH – Locatário

 
CARLA TEIXEIRA DE ARAÚJO – UNIÃO TENDAS – ME – Locador

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:


Bruno Quintiliano
Assessoria Jurídica
OAB/BA Nº 27.970



SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Contratos
Recebido 15/02/18
Lido 4

Fornecedor: CARLA TEIXEIRA DE ARAUJO – UNIÃO TENDAS – ME

Prazo de vigência do contrato: 06 MESES

Início: 22/01/2018 Término: 22/06/2018

Ao setor de Contratos,

Vimos por meio desta, solicitar o contrato com a empresa supracitada, cujo objeto é locação de tendas no modelo Piramidal medindo 3X3m. Anexos documentos necessários à confecção do contrato.

Atenciosamente,

Jaqueline
Jaqueline Dourado Rodrigues
Diretora Operacional - HUAPA/IGH
Jaqueline Dourado Rodrigues
Diretora Operacional - HUAPA/IGH

06/03



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.239.749/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/07/2008
NOME EMPRESARIAL CARLA TEIXEIRA DE ARAUJO - UNIAO TENDAS - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIAO TENDAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R MANAUS	NÚMERO 29	COMPLEMENTO QUADRA12 LOTE 01	
CEP 74.830-110	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS ESMERALDAS	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO uniaotendas@bol.com.br		TELEFONE (62) 3275-7080 / (62) 8495-7186	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 12/03/2015 às 10:58:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6330360 DATA DE EMISSÃO 01/ABR/2013

NOME CARLA TEIXEIRA DE ARAUJO

FILIAÇÃO ATAÍDE LUIZ DE ARAUJO MARIA MADALENA TEIXEIRA DE ARAUJO

NATURALIDADE MANAUS-AM DATA DE NASCIMENTO 19/NOV/1973

DOC. ORIGEM C.CAS. 040.741 FLS. 141 L. E-204 GOIANIA GO 22N EM 14/05/1996

CNP 586021701-04 6521900 46335900

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E NOTAS - NOVA BRASÍLIA

BRUNO QUINTILIANO

BRUNO QUINTILIANO SILVA VIEIRA Oficial Tabelião

Distrito de Nova Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia

Avenida Rio Verde, Qd. 21, Lts 05, 07 e 08 - Vila Rosa - Fone: (62) 3230-2626

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

Nova Brasília, 13 de Dezembro de 2017

REINALDO PEREIRA DA SILVA - ESCRIVENTE

Selo nº 00491711131714094907464

consulte: <http://extrajudicial.tgojus.br/selo>

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E NOTAS - NOVA BRASÍLIA

BRUNO QUINTILIANO

EM BRANCO

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E NOTAS - NOVA BRASÍLIA

BRUNO QUINTILIANO

EM BRANCO

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 05/12/2017

☒ **Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz**

CNPJ : **10.239.749/0001-40**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **CARLA TEIXEIRA DE ARAUJO - UNIAO TENDAS - ME**

☒ **Situação Atual**

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 21/07/2008**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

☒ **Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

☒ **Agendamentos (Simples Nacional)**

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

☒ **Eventos Futuros (Simples Nacional)**

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

☒ **Eventos Futuros (SIMEI)**

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
CARLA TEIXEIRA DE ARAÚJO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADA	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M ☐ F ☒	COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai)	(mãe)		
ATAÍDE LUIZ DE ARAÚJO	M ^{te} MADALENA TEIXEIRA DE ARAÚJO		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Orgão emissor	UF
19/11/1973	13202758	SSP	AM
CPF (número)			
566.029.701-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.)			NÚMERO
ALAMEDA E			
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
QD 243 CASA 02	CHÁCARA SÃO PEDRO	74923-210	
MUNICÍPIO	UF		
APARECIDA DE GOIÂNIA	GOIÁS		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do : ESTADO DE GOIÁS			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
CARLA TEIXEIRA DE ARAÚJO - UNIÃO TENDAS			
LOGRADOURO (rua, av. etc.)			NÚMERO
RUA MANAUS			
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
QD 12 LTO1	JARDIM DAS ESMERALDAS	74830-060	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
GOIÂNIA	GO	BRASIL	UNIÃO TENDAS@BOL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extensão)		
5.000,00	CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade principal	4763-6/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS		
Atividades secundárias	1354-5/100 FABRICAÇÃO DE ARTIFATOS DE LONA		
	4763-6/104 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMPING		
	2511-0/100 FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS		
	7739-0/103 LOCAÇÃO E ALUGUEL DE TOLDOS E COBERTURAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
17/07/2008		NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
CARLA TEIXEIRA DE ARAÚJO - UNIÃO TENDAS			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
09/10/2008			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICA
 Elaine C. G. Moreira ASSESSORA TÉCNICA - JUCEG	

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/07/2008 SOB Nº: 52105036116
Protocolo: 08/075782-9, DE 09/07/2008

CARLA TEIXEIRA DE ARAÚJO - UNIÃO TENDAS

Sec. Geral - M^{te} DAS GRAÇAS C. D. DA ASSIS

B 668426

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E NOTAS - NOVA BRASÍLIA
Bruno Quintiliano Silva Vieira, Oficial Tabelião
Distrito de Nova Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Avenida Rio Verde, Qd. 24, Lote 07 e 08 - Vila Rosa - Fone: (62) 3230-2626

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé

Nova Brasília, 13 de Dezembro de 2017.

REINALDO PEREIRA DA SILVA - ESCRIVENTE.
Selo nº 00491711131714094907463
consulte: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 52103036116		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CARLA TEIXEIRA DE ARAÚJO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) ATAIDE LUIZ DE ARAÚJO		(mãe) MARIA MADALENA TEIXEIRA DE ARAÚJO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/11/1973	IDENTIDADE (número) 13202758	Órgão emissor SSP	UF AM
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF 566.021.701-04	
DOMICILIAÇÃO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) ALAMEDA E			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO QD 243 CASA 02	BAIRRO/DISTRITO CHACARA SÃO PEDRO	CEP 74923-210	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (use a lista anexa) 002069 - Aparecida de Goiânia
MUNICÍPIO Aparecida de Goiânia			UF GO
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL CARLA TEIXEIRA DE ARAÚJO - UNIÃO TENDAS - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MANAUS			NÚMERO 29
COMPLEMENTO QD 12 LT 01	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS ESMERALDAS	CEP 74850-110	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (use a lista anexa) 002174 - Goiânia
MUNICÍPIO Goiânia		UF GO	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 93.700,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) noventa e três mil e setecentos reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4763604 Atividade Secundária 2539002, 4292801, 4744005, 4759899, 4761003, 4763602, 4789007, 4789099, 4930202, 6821802, 7312200, 7319099, 7719599, 7721700, 7729202, 7732201, 7739003, 7739099	Descrição do Objeto Indústria e Comércio de Tendas, Comércio e aluguel de artigos de camping, Recreativos e esportivos, Montagem de estruturas metálicas, Reparação de artigos do mobiliário, Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos, Aluguel de palcos, Coberturas e estruturas de uso temporário, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de materiais de construção, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de tendas e		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/07/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.239.749/0001-40	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA JUNTAS COMERCIAIS BRUNO	USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO
DATA ASSINATURA 25/07/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO CARLA TEIXEIRA DE ARAÚJO		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E AROUVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 GO1170001089691	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal do Empreendedor Goiano



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2017 08:06 SOB N° 20174287950.
PROTOCOLO: 174287950 DE 11/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703332233. NIRE: 52103036116.
CARLA TEIXEIRA DE ARAÚJO - UNIÃO TENDAS - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 29/08/2017
www.portaldosempreendedorgoiano.go.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 52103036116		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) CARLA TEIXEIRA DE ARAÚJO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) ATAIDE LUIZ DE ARAÚJO		(mãe) MARIA MADALENA TEIXEIRA DE ARAÚJO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/11/1973	IDENTIDADE (número) 13202758	CPF SSP	CPF (número) AM 566.021.701-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - n.º, av., etc) ALAMEDA E			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO QD 243 CASA 02	BARRIO/DISTRITO CHÁCARA SÃO PEDRO	CEP 74923-210	CODIGO DO MUNICÍPIO (ver Anexo 1 - Anexo 2) 002069 - Aparecida de Goiânia
MUNICÍPIO Aparecida de Goiânia			UF GO
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL CARLA TEIXEIRA DE ARAÚJO - UNIÃO TENDAS - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (n.º, av., etc) RUA MANAUS			NÚMERO 29
COMPLEMENTO QD 12 LT 01	BARRIO/DISTRITO JARDIM DAS ESMERALDAS	CEP 74830-110	CODIGO DO MUNICÍPIO (ver Anexo 1 - Anexo 2) 002174 - Goiânia
MUNICÍPIO Goiânia		UF GO	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 93.700,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) noventa e três mil e setecentos reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4763604 Atividade Secundária 7911200, 7990200, 9329899, 9529105, 9529100		Descrição do Objeto estruturas metalizadas de uso doméstico, Comércio varejista de equipamentos para esportivo, Comércio varejista de lonas, tendas e estruturas metálicas, Outras atividades de recreação e lazer, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perecíveis e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Corretagem no aluguel de imóveis, Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, Atividades de publicidade, Reparação e	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/07/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.239.749/0001-40	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE: XXX	USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO
DATA ASSINATURA 25/07/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	BRUNO 01301165	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 GO1170001089691	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal do Empreendedor Goiano



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2017 08:06 SOB Nº 20174287950.
PROTOCOLO: 174287950 DE 11/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703332233. NIRE: 52103036116.
CARLA TEIXEIRA DE ARAÚJO - UNIÃO TENDAS - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 29/08/2017



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
52103036116		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura)			
CARLA TEIXEIRA DE ARAÚJO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO(A)	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
Feminino	Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai)		(mãe)	
ATAIDE LUIZ DE ARAÚJO		MARIA MADALENA TEIXEIRA DE ARAÚJO	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	CPF	CPF (número)
19/11/1973	13202758	SSP	AM 566.021.701-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc)		NÚMERO S/N	
ALAMEDA E			
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Cidade e Estado)
QD 243 CASA 02	CHÁCARA SÃO PEDRO	74923-210	002069 - Aparecida de Goiânia
MUNICÍPIO		UF	
Aparecida de Goiânia		GO	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX	
NOME EMPRESARIAL		ENQUADRAMENTO	
CARLA TEIXEIRA DE ARAÚJO - UNIÃO TENDAS - ME		ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av., etc)		NÚMERO	
RUA MANAUS		29	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Cidade e Estado)
QD 12 LT 01	JARDIM DAS ESMERALDAS	74830-110	002174 - Goiânia
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
Goiânia		GO	BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
93.700,00	noventa e três mil e setecentos reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto		
Atividade Principal 4763604	manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador. Serviços de reservas e serviços de turismo. Agências de viagens. Serviços de tratamento e revestimento em metais, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. Coleta de resíduos não-perigosos.		
Atividade Secundária			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
17/07/2008	10.239.749/0001-40		
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	USO DA JUNTA COMERCIAL	
25/07/2017		☒ SIM ☐ NÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		GO1170001089691	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal do Empreendedor Goiano



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2017 08:06 SOB Nº 20174287950.
PROTOCOLO: 174287950 DE 11/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703332233. NIRE: 52103036116.
CARLA TEIXEIRA DE ARAÚJO - UNIÃO TENDAS - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 29/08/2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.239.749/0001-40
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
21/07/2008

NOME EMPRESARIAL
CARLA TEIXEIRA DE ARAUJO - UNIAO TENDAS - ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R MANAUS

NÚMERO
29

COMPLEMENTO
QUADRA12 LOTE 01

CEP
74.830-110

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM DAS ESMERALDAS

MUNICÍPIO
GOIANIA

UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
uniaotendas@bol.com.br

TELEFONE
(62) 3275-7080 / (62) 8495-7186

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/07/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/01/2018 às 09:37:49 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

© Copyright Receita Federal do Brasil - 17/01/2018

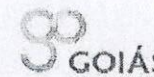
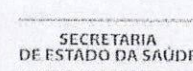
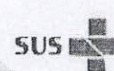
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.239.749/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/07/2008
NOME EMPRESARIAL CARLA TEIXEIRA DE ARAUJO - UNIAO TENDAS - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIAO TENDAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 79.11-2-00 - Agências de viagens 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MANAUS	NÚMERO 29	COMPLEMENTO QUADRA12 LOTE 01	
CEP 74.830-110	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS ESMERALDAS	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO uniaotendas@bol.com.br		TELEFONE (62) 3275-7080 / (62) 8495-7186	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



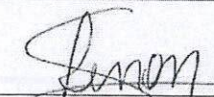
Instituto de Gestão e Humanização - IGH

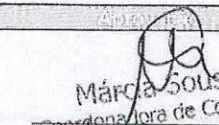
Unidade: HUAPA
 Endereço: Rua Dona Nequita c/ Dão Barbosa Qd 08 Lote 18 E 19 C-10
 CNPJ: 11.858.570/0004-86 CEP: 74.968 - 121
 Bairro: Jardim Ipiranga Estado: GOIÁS
 Cidade: Aparecida de Goiânia Telefone: (62) 3956-2910 (62) 3956-2911
 Data fundação: 16/04/2017

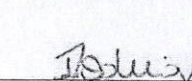
Fornecedor: CARLA TEIXEIRA DE ARAUJO - UNIAO TENDAS - ME
 CNPJ: 10.239.749/0001-40
 Telefone: (62) 3275-7080
 Pessoa contato: CARLA
 Condição pagamento: 30 DIAS 11/7/2017
 CI: 177/2017 MAN/HUAPA/IGH - Contrato de Locação de Tendas Pirâmides com proteção lateral
 Publicação: 20171311S019HUAPA

Item	Descrição	Quantidade	Valor (R\$)	
			Unitário	Total Item
1	LOCAÇÃO DE TENDAS 3X3 METROS	2	R\$ 500,0000	1.000,00
2	LOCAÇÃO DE LATERAL PIRAMIDE PARA TENDAS 3X3 METROS	8		
				-
				-
				-
				-
				-
				-
				-
Total				1.000,00

ENDEREÇO DE ENTREGA: HUAPA (AV. Diamante, Esquina c/ a rua Mucuri, Jardim Conde Dos Arcos / CEP: 74969210).


 Comprador


 Márcia Sousa
 Coordenadora de Suprimentos
 09/01/18


 Gestor da Unidade
 Jaqueline Dourado Rodrigues
 Diretora Operacional
 12.01.18



Centro de Prevenção e Reabilitação do Portador de Deficiência (Ceprod)
Salvador - BA

Pesquisar

Você está aqui: [Página Principal](#) » [Transparência](#) »
[Resultado de Editais](#) » [Goiás](#) » [HUAPA](#) » [Compras](#) »
[Resultado Processo Seletivo Nº 20171311S019HUAPA](#)

Resultado Processo Seletivo Nº 20171311S019HUAPA

Publicado em 09 Janeiro 2018

Baixar
(pdf, 42 KB)

Resultado Processo Seletivo Nº
20171311S019HUAPA.pdf

Onde Estamos

ONDE ESTAMOS



presente nos estados

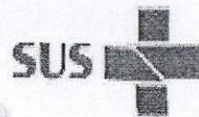
Campanhas



© 2018 IGH - Instituto de Gestão e Humanização

Balanco Social

[Voltar ao Topo](#)

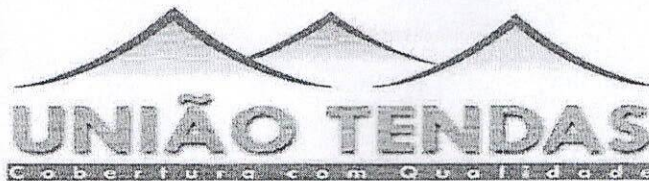


go
GOIÁS
ESTADO INOVADOR

			UNIÃO TENDAS		ARAGUAIA TENDAS		Alexandre Amorim Tendas	
			CARLA (62) 3275-7080		KLEBER (62) 3293-9313		Alexandre (62) 3258-6256	
	DESCRIÇÃO	Quant.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TENDAS 3X3 METROS	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00
2	LOCAÇÃO DE LATERAL PIRAMIDE PARA TENDAS 3X3 METROS	8			R\$ 30,00	R\$ 240,00	R\$ 60,00	R\$ 240,00
	TOTAL		Valor mensal	R\$ 1.000,00	Valor Mensal	R\$ 1.640,00	Valor Mensal	R\$ 1.040,00
			SEMENTRAL	R\$ 6.000,00	SEMENTRAL	R\$ 9.840,00	SEMENTRAL	R\$ 6.240,00


SANDRO RENAN
COMPRADOR

Jaqueline Dourado Rodrigues
Diretora Operacional
12.003.000/0001-12



CNPJ 10.239.749/0001-40

AV.4ª RADIAL, 1475 - JARDIM DAS ESMERALDAS - GOIÂNIA/GO
62 3275-7080 / 3110 - 5497

ORÇAMENTO LOCAÇÃO HUAPA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VL. UNIT.	QUANT.	VL.TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL COM 04 FECHAMENTOS	R\$ 3.000,00	2	R\$ 6.000,00
2		R\$ 500,00	2	R\$ 1.000,00
3	2 x 4 = 8 laterais			
4				
TOTAL				R\$ 6.000,00

ESPECIFICAÇÕES:

ESPECIFICAÇÕES:

TENDA PIRAMIDE :

- ESTRUTURA GALVANIZADA À FRIO, ZINCADA NA COR PRATA.
 - LONA PVC BRANCA COM BLACKOUT E ADITIVO (ANTIOXIDANTE, ANTICHAMA E ANTI-UV).
- FIXADA COM ESTACAS E CORDAS

INCLUSO MONTAGEM , DESMONTAGEM E TRANSPORTE;

PERIODO: 06 MESES

FORMA DE PAGAMENTO:

BOLETOS MENSAIS DE R\$ 1.000,00

R\$

6.000,00

21/11/2017 - VALIDO POR 30 DIAS

VENDEDOR: CARLA ARAÚJO

UNIÃO TENDAS
10.239.749/0001-40

Jaqueline Diniz de Oliveira
Diretora Operacional
HUAPA/CH



I.S.A COMERCIO EIRELI - ME
CNPJ.: 12.448.851/0001-80 I.E.: 104789450
AV ANHANGUERA N9391 QD 92 A LT 02 SETOR CAMPINAS 74503111
GOIANIA-GO
Fone: (62)3293-9313

Orcamento

CHAVE: 012161

Cliente..... INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH

Nome Fantasia... INST.DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH

Endereco... AV. PERIMETRAL S/Nº OD.37 LT.74 SALA 101

Cidade..... GOIANIA

CPF/CNPJ. 11.858.570/0002-14

Contato.....

Fone:

(62)3956-2910

Vendedor... KLEBER JUNIOR

Data: 07/12/2017 Pág: 1/1

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta:

Frete..... 1- Por conta do destinatário;

Ponto de Referencia:

Código	Qtde.	CARACTERÍSTICAS DO SERVICO	Pco.Unit.	Valor Total
2275	2	LOC TENDA PIRAMIDAL 3X3MTS	700.00	1.400.00
2364	8	LOC LATERAL PIRAMIDAL 3MTS	30.00	240.00
Total dos Servicos:				1.640.00
Total do Desconto Servicos:				0.00
Total Liquido dos Servicos:				1.640.00

Vencimentos e Valores:

07/12/2017 Dinheiro 1.640.00

AV

Forma de Pagamento:

Transportadora:

Obs.: LOCAÇO MENSAL (30 DIAS)

I.S.A COMERCIO EIRELI - ME

INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH

de Acordo:

Local e Data:

Obs: O de acordo dará a mesma força de pedido.

Jaqueline Oliveira Rodrigues
Diretora Operacional
74503111/IGH

ORÇAMENTO DE LOCAÇÃO

Goiânia, 10 de novembro de 2017.

CARTA PROPOSTA: Huapa/ lgh

Local: Goiânia

Período: 6 meses

Contato: Leonardo Ferreira

Telefone: (062) 3217-0936/9- 9249-3213

ITEM	MODELO	DIMENSÕES	COR	VALOR UNITÁRIO MENSAL	QTD.	PERIODO TOTAL DE LOCAÇÃO	VALOR TOTAL POR PERIODO DE 06 MESES
01	Tenda piramidal	3X3	Br	R\$ 400,00	02	06 MESES	R \$ 4.800,00
02	Fechamentos laterais	3x2,5	Br	R\$ 60,00	04	06 MESES	R\$ 1.440,00
				VALOR TOTAL			R \$ 6.240,00

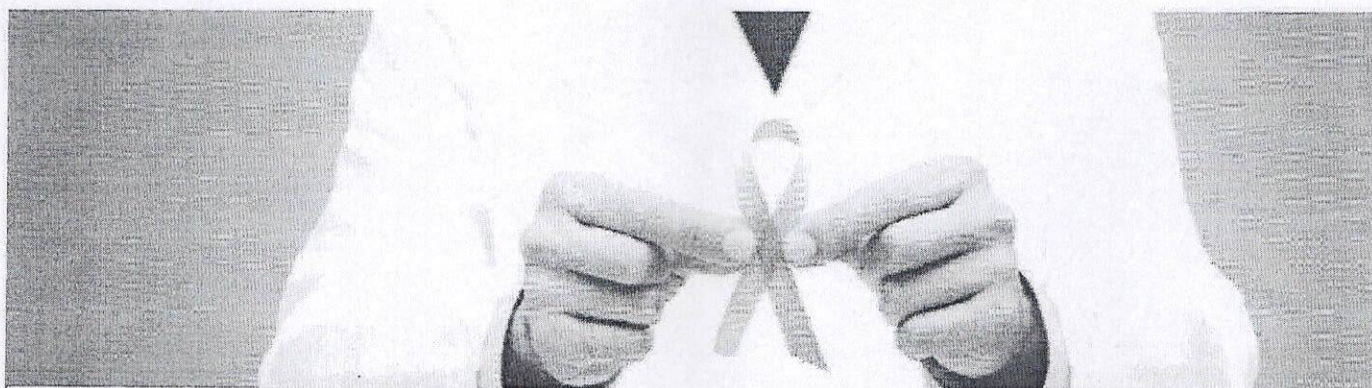
Validade proposta: 10 dias

Att,

Alexandre

Fone: (62) 3258-6256/9-9686-2220

Jaqueline Diniz de Araújo
Diretora Operacional
HUAPA/lgh



Novembro Azul

Mês de combate ao câncer de próstata

Pesquisar

Você está aqui: [Página Principal](#) » [Transparência](#) » [Editais](#) »
[Goiás](#) » [Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA](#) »
[Compras](#) »
Processo Seletivo para Aquisição de Bens, Materiais e Serviços Nº
20171311S019HUAPA

Processo Seletivo para Aquisição de Bens, Materiais e Serviços Nº 20171311S019HUAPA

Novo

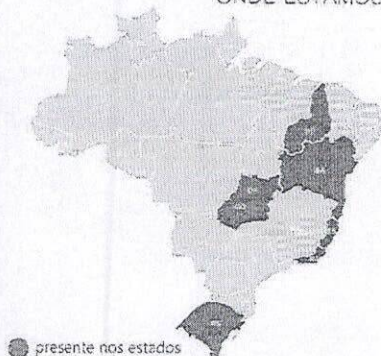
Publicado em 14 Novembro 2017

[Baixar](#)
(pdf, 42 KB)

Processo Seletivo para Aquisição
de Bens, Materiais e Serviços Nº
20171311S019HUAPA.pdf

Onde Estamos

ONDE ESTAMOS



● presente nos estados

Campanhas



© 2017 IGH - Instituto de Gestão e Humanização

Processo Seletivo para Aquisição de Bens, Materiais e Serviços

Nº 20171311S019HUAPA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público a realização do Processo Seletivo de Compras, com a finalidade de adquirir bens, materiais e/ou medicamentos para o HUAPA - Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia, com endereço à Av. Diamante, esquina com rua Mucuri s/n, Jardim Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.969-210.

Objeto: SERVIÇOS

Data de Início do recebimento das propostas: 13/11/2017

Data Final do recebimento das propostas: 17/11/2017

O detalhamento do objeto, com suas especificações, quantidades, volumes e outros, poderá ser encontrado na unidade Huapa - Hospital de urgências de Aparecida de Goiania. O pedido pordera ser solicitado via e-mail e o orçamento encaminhado para o e-mail:compras.go@igh.org.br, contendo as seguintes informações: CNPJ, nome comercial, endereço, descrição dos itens respondidos, valor unitário, valor total, prazo de entrega, condições de pagamento, prazo de validade da proposta. Em tempo, informamos que se encontra disponível fisicamente no endereço acima mencionado o detalhamento. O resultado será publicado em até 3 (três) dias úteis após o recebimento das propostas.

Descricao do item	Unid.	Qtdes.
contratação de tendas modelo piramidal 3x3 - locação para seis meses	Unid.	2

Solicitação de Pedido/Serviço

RG.ERG.COM.004
Emissão: 20/01/2017
Versão: 01
Página: 1 de 1

Solicitação de Compras / Serviços

Nº Pedido: 117

Data: 10/11/2017

Suprimentos

Informações gerais

Unidade: HUAPA Setor: MANUTENÇÃO Centro de custo: PGRSS
Solicitante: LEONARDO FERREIRA Data: 10/11/2017 Telefone Solicitante: 3217-8936 E-mail Solicitante: manutencao.huapa@igh.org.br
Tipo do pedido: Aplicação direta ☒ Serviço Bem patrimonial Ressuprimento
Prazo: Normal (acima de 5 dias úteis) ☒ Até 5 dias úteis Até 24 horas

Relação de itens / serviços

Item	Quant.	Unidade	Descrição
01	01	Un	Cotação para contrato de DUAS TENDAS , conforme descritivo: As tendas deverão ser no modelo Piramidal medindo 3x3m. A estrutura deverá ser em material resistente a ação do tempo, com encaixes fixados por parafusos de aço inoxidável, devendo possuir pontos para fixação ao solo. O material da cobertura deverá ser material antichamas e fungos, sendo de alta resistência com sistema de bloqueio solar, e impermeabilizada. Uma das tendas deverá ser composta com sistema de fechamento nas quatro laterais. Toda a cobertura e fechamento lateral deverão ser na cor branca.

Aprovação

Leonardo Ferreira
Coord. Manutenção
IGH/HUAPA
Solicitante

Diretoria Técnica

Diretoria Operacional

Coordenador de Compras

10.11.17

Em, 10.11
Márcia Rosa
Coordenadora de Compras
13/11/17



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARLA TEIXEIRA DE ARAUJO - UNIAO TENDAS - ME
CNPJ: 10.239.749/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:00:05 do dia 28/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2018.

Código de controle da certidão: 4DA5.1F30.C481.EEEF

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 18019812

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CARLA TEIXEIRA DE ARAUJO - UNIAO TENDAS

CNPJ

10.239.749/0001-40

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.552.187.441

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 2 JANEIRO DE 2018

HORA: 18:15:52:0



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 4.062.819-1

Prazo de Validade: até 31/01/2018

CNPJ: 10.239.749/0001-40

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 2 DE JANEIRO DE 2018

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10239749/0001-40

Razão Social: CARLA TEIXEIRA DE ARAUJO UNIAO TENDAS

Endereço: RUA FORTALEZA QD12 LT01 / JARDIM DAS ESMERALD / GOIANIA / GO
/ 74830-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2017 a 29/01/2018

Certificação Número: 2017123102065135875515

Informação obtida em 02/01/2018, às 18:16:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLA TEIXEIRA DE ARAUJO - UNIAO TENDAS - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.239.749/0001-40

Certidão nº: 142614607/2018

Expedição: 02/01/2018, às 18:16:26

Validade: 30/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLA TEIXEIRA DE ARAUJO - UNIAO TENDAS - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.239.749/0001-40, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*****	*****
-------	-------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/01/2018** às **09:37:49** (data e hora de Brasília).

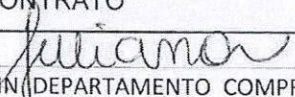
Página: 1/2

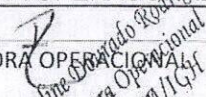
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO
HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HUAPA
DIRETORA OPERACIONAL

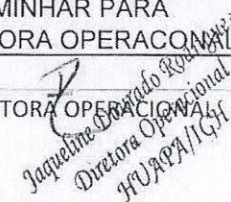
PROTOCOLO	4
-----------	---

DATA 10/01/2018

DATA	NUMERO DA AUTORIZA	MATERIAL	COMPRADOR	OBSERVAÇÃO
10/012018	CONTRATO	CONTRATO		ENCAMINHAR PARA DIRETORA OPERACIONAL


ASSIN DEPARTAMENTO COMPRAS


DIRETORA OPERACIONAL

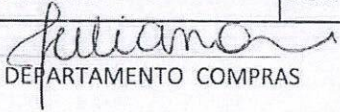

Jacqueline
Diretora Operacional
HUAPA/IGH

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO
HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HUAPA
DIRETORA OPERACIONAL

PROTOCOLO	4
-----------	---

DATA 10/01/2018

DATA	NUMERO DA AUTORIZA	MATERIAL	COMPRADOR	OBSERVAÇÃO
10/012018	CONTRATO	CONTRATO		ENCAMINHAR PARA DIRETORA OPERACIONAL


ASSIN. DEPARTAMENTO COMPRAS


DIRETORA OPERACIONAL

Jaqueline Denaldi Rodrigues
Diretora Operacional
HUAPA/ICF

Sábado, Domingo e/ou feriados)